

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.453, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar Convênio com o Município  
de Pareci Novo.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com  
o Município de Pareci Novo, visando o recebimento de lixo reciclável daquele  
Município no Aterro Sanitário de Montenegro.

Art. 2º O Município em contrapartida compromete-se a fazer a  
manutenção de quatro estradas que ligam Pareci Novo a Montenegro:

- da ponte (Porto Maratá com Porto dos Pereira) até a Indústria de  
Bebidas Antarctica;
- da divisa, na localidade de Coqueiral, até a RS que leva a  
Salvador do Sul;
- da divisa da localidade de Despique, estrada São José do  
Maratá (Montenegro) até a RS que leva a Salvador do Sul; e,
- Estrada Reynaldo Hörlle.

Parágrafo único. O Município de Pareci Novo compromete-se, ainda,  
em caráter eventual, a disponibilizar equipamentos rodoviários para auxiliar na  
manutenção do Aterro Sanitário.

Art. 3º O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2000,  
podendo ser revisto por acordo entre as partes se antes ocorrer o asfaltamento  
daquela estrada, ou mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29  
de novembro de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Maria Madalena Bühler*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

*Claudete M. Backes da Silva*  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.